

Proc. Administrativo 047/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 28/05/2026 às 08:17:16

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	034/2026
Dispensa nº:	018/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 111/2026 - Solicitação de abertura de processo de dispensa – Combustíveis e ARLA</u> 32

Considerando a necessidade de atender às demandas do consórcio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DC40-E6F0-BDCB-B727> e informe o código DC40-E6F0-BDCB-B727





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC40-E6F0-BDCB-B727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 08:17:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DC40-E6F0-BDCB-B727>

Memorando 111/2026

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 26/05/2026 às 19:12:04

Prezado,

Solicito a abertura de Processo Administrativo para contratação, por meio de dispensa de licitação, visando ao fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos do CISREC.

A solicitação se faz necessária em caráter de urgência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais executados pelo Consórcio, especialmente os relacionados ao transporte sanitário e demais demandas operacionais.

Segue Termo de Referência em anexo para análise e providências cabíveis quanto à instauração do processo.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

dispensa_gasolina_PDF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	26/05/2026 19:13:11	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B2E-D009-EB09-E706**

Memorando 111/2026

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 26/05/2026 às 19:12:04

Setores envolvidos:

GRS, SECEX

Solicitação de abertura de processo de dispensa – Combustíveis e ARLA 32

Prezado,

Solicito a abertura de Processo Administrativo para contratação, por meio de dispensa de licitação, visando ao fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos do CISREC.

A solicitação se faz necessária em caráter de urgência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais executados pelo Consórcio, especialmente os relacionados ao transporte sanitário e demais demandas operacionais.

Segue Termo de Referência em anexo para análise e providências cabíveis quanto à instauração do processo.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

dispensa_gasolina_PDF.pdf

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 26 de maio 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás	LITRO	2.625 L



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

	Natural e Biocombustíveis – ANP.		
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	LITRO	189.000 L
3	ARLA 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	LITRO	9.450 L

1	Previsão no PCA	A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais,
----------	-----------------	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		assistenciais e de transporte sanitário desenvolvidas pelo consórcio, mediante o fornecimento contínuo de combustíveis para manutenção e funcionamento da frota institucional.
2	Justificativa	A presente solicitação de contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e, especialmente, dos serviços de transporte sanitário realizados pelo consórcio em atendimento aos municípios consorciados, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação definitiva do objeto. Contudo, considerando a necessidade imediata e contínua de abastecimento da frota, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas tempestivas para garantir a manutenção dos serviços até a conclusão do certame e formalização da futura contratação. A ausência do fornecimento poderá ocasionar prejuízos significativos à logística institucional, ao deslocamento de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		equipes técnicas, ao transporte de pacientes e ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo CISREC, impactando diretamente os atendimentos prestados aos municípios consorciados e à população usuária dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços executados pelo consórcio, observando os princípios da administração pública e o interesse público envolvido.
3	Forma de execução, prazo e local	A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, mediante emissão de nota de fornecimento, autorização de abastecimento e/ou ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da Contratada, observando os prazos, condições e quantitativos previamente informados pela Contratante, devendo os combustíveis fornecidos atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, operacionais, transporte, pessoal, equipamentos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Na hipótese de rejeição dos combustíveis fornecidos, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização e substituição do item, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como autorização/licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, demonstrando regularidade para comercialização de combustíveis.
6	Obrigações da contratada	• Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis. • Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

	autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC. • Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante. • Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, pessoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
--	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
7	Obrigações do contratante	- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis. - Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual. - Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização. - Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		• Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária a ser informada oportunamente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O pagamento ocorrerá conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Contratante, observados os quantitativos consumidos no período de referência, bem como as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Os valores unitários dos combustíveis deverão corresponder aos preços contratados, incidindo sobre o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme demanda operacional da frota do CISREC. VALOR: GASOLINA COMUM R\$ 17.823,75



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		DIESEL/S10 R\$ 47.155,50 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 R\$ 18.086,25 JUSTIFICATIVA VALOR: A estimativa de quantitativos e valores para a presente contratação foi elaborada com base em estudo de consumo e parâmetros de mercado obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando os custos médios praticados para abastecimento dos veículos utilizados no transporte eletivo de pacientes no âmbito do CISREC. Ressalta-se que o quantitativo inicialmente previsto corresponde proporcionalmente ao período estimado de 05 (cinco) meses de execução contratual, tendo em vista que se encontra em fase preparatória a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação anual da demanda. Assim, considerando o prazo médio necessário para conclusão de todas as etapas do processo licitatório definitivo, incluindo fase interna, publicação, tramitação, julgamento e homologação, optou-se pela presente contratação em caráter temporário e proporcional ao período estimado até a finalização do certame principal. Dessa forma, o quantitativo utilizado nesta dispensa foi obtido mediante divisão proporcional da estimativa anual de consumo, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte eletivo de pacientes, sem prejuízo à assistência prestada aos usuários do sistema de saúde consorciado.
--	--	---



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	A vigência da contratação será temporária e permanecerá válida até a conclusão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como até a formalização contratual e efetivo início da execução dos serviços pela empresa vencedora do certame, observando-se a continuidade do serviço público e a necessidade administrativa do CISREC.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
 Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
 Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B2E-D009-EB09-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 26/05/2026 19:13:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9B2E-D009-EB09-E706>

Memorando 1- 111/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 12:25:22

Setores envolvidos:

GRS, SECEX, GLIC

Solicitação de abertura de processo de dispensa – Combustíveis e ARLA 32

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Referência: Memorando nº 111/2026 – GRS, de 26 de maio de 2026

Assunto: Abertura de Processo Administrativo — Dispensa de Licitação — Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10) e agente redutor líquido automotivo ARLA 32

Cópia para Ariane Alves Ribeiro - GLIC

I — DO EXPEDIENTE

Trata o presente de solicitação encaminhada pela Gerente de Serviços, Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, por meio do Memorando nº 111/2026 – GRS, datado de 26 de maio de 2026, para abertura de Processo Administrativo com vistas à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário — CISREC.

II — DA ANÁLISE PRELIMINAR

Examinado o expediente, incluindo a Requisição de Compras e Serviços (RCS), registro o

que segue:

2.1 Do valor e do fundamento legal

O valor total estimado da contratação é de R\$ 83.065,50 (oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), distribuídos conforme abaixo:

Item	Qtd.	Valor estimado
-----	-----	-----
Gasolina Comum	2.625 L	R\$ 17.823,75
Óleo Diesel S-10	189.000 L	R\$ 47.155,50
ARLA 32	9.450 L	R\$ 18.086,25
Total		**R\$ 83.065,50**

Nos termos do Art. 75, II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este patamar duplicado para contratações realizadas por consórcio público, alcançando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) — valor que, atualizado pelos sucessivos decretos presidenciais de reajuste, situa-se atualmente em R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

O valor total estimado de R\$ 83.065,50 enquadra-se dentro do limite legal aplicável ao CISREC, encontrando-se a contratação amparada pelo dispositivo supracitado.

2.2 Da justificativa e da necessidade

A contratação tem caráter temporário e destina-se a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte sanitário prestados aos municípios consorciados, enquanto se aguarda a conclusão do procedimento licitatório de maior amplitude em trâmite na modalidade Pregão Eletrônico, o qual contemplará a contratação definitiva e de vigência anual do objeto. A situação caracteriza necessidade administrativa imediata e inadiável, com risco concreto de interrupção de serviços públicos essenciais caso não sejam adotadas providências tempestivas, o que reforça a pertinência da contratação direta na forma proposta.

2.3 Da dotação orçamentária

A dotação orçamentária pertinente será indicada pelo setor financeiro competente, condição inafastável para a formalização contratual, nos termos do Art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e dos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000. A instrução processual poderá ser iniciada em paralelo, desde que a indicação da dotação seja acostada aos autos antes da assinatura do instrumento contratual.

III — DOS AJUSTES A SEREM PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS

Não obstante a viabilidade jurídica da contratação, a análise dos documentos que instruem o presente expediente revela a necessidade de ajustes formais no Termo de Referência, indispensáveis à regularidade do processo. Assim, antes do encaminhamento à Gerência de Licitações, deverá a Gerência de Serviços providenciar as seguintes correções:

- a) Inclusão do fundamento legal expresso: o Termo de Referência deverá consignar, expressamente, o dispositivo legal que ampara a dispensa, qual seja, o Art. 75, II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021, tanto em seu cabeçalho quanto na justificativa da contratação;
- b) Definição de prazo objetivo de vigência: a cláusula de vigência contratual deverá ser substituída por prazo determinado de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de interesse administrativo e inexistência de outra contratação vigente para o mesmo objeto;
- c) Pesquisa de preços formalizada: deverão ser acostados ao processo os documentos que evidenciem a pesquisa de mercado realizada para estimativa dos valores, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com indicação das fontes consultadas, de modo a legitimar os valores unitários estimados.

IV — DO ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, com fundamento no Art. 75, II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à prévia realização dos ajustes indicados no item III deste despacho pela Gerência de Serviços.

Após a regularização dos pontos apontados, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Licitações, para instrução e condução do procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

—
Max Pereira

Secretário Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F09-A2CE-7903-F808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:25:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8F09-A2CE-7903-F808>

Memorando 2- 111/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 16:24:31

Prezados,

Segue em anexo o Termo de Referência com os ajustes solicitados, conforme apontamentos realizados no despacho referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para fornecimento de combustíveis e ARLA 32.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

dispensa_gasolina_tr.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	27/05/2026 16:27:19	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A47-2D0F-26A0-3113**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 26 de maio 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás	LITRO	2.625 L

	Natural e Biocombustíveis – ANP.		
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	LITRO	189.000 L
3	ARLA 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	LITRO	9.450 L

1	Previsão no PCA	A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais,
----------	-----------------	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		assistenciais e de transporte sanitário desenvolvidas pelo consórcio, mediante o fornecimento contínuo de combustíveis para manutenção e funcionamento da frota institucional.
2	Justificativa	A presente solicitação de contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e, especialmente, dos serviços de transporte sanitário realizados pelo consórcio em atendimento aos municípios consorciados, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação definitiva do objeto. Contudo, considerando a necessidade imediata e contínua de abastecimento da frota, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas tempestivas para garantir a manutenção dos serviços até a conclusão do certame e formalização da futura contratação. A ausência do fornecimento poderá ocasionar prejuízos significativos à logística institucional, ao deslocamento de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		equipes técnicas, ao transporte de pacientes e ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo CISREC, impactando diretamente os atendimentos prestados aos municípios consorciados e à população usuária dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços executados pelo consórcio, observando os princípios da administração pública e o interesse público envolvido.
3	Forma de execução, prazo e local	A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, mediante emissão de nota de fornecimento, autorização de abastecimento e/ou ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário – CISREC. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da Contratada, observando os prazos, condições e quantitativos previamente informados pela Contratante, devendo os combustíveis fornecidos atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, operacionais, transporte, pessoal, equipamentos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Na hipótese de rejeição dos combustíveis fornecidos, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização e substituição do item, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como autorização/licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, demonstrando regularidade para comercialização de combustíveis.
6	Obrigações da contratada	• Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis. • Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

	autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC. • Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante. • Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, pessoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
--	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
7	Obrigações do contratante	- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis. - Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual. - Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização. - Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		• Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária a ser informada oportunamente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O pagamento ocorrerá conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Contratante, observados os quantitativos consumidos no período de referência, bem como as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Os valores unitários dos combustíveis deverão corresponder aos preços contratados, incidindo sobre o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme demanda operacional da frota do CISREC.
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	A vigência do instrumento contratual será de 6 (seis) meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 ,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		desde que devidamente justificado o interesse administrativo e comprovada a inexistência de outra contratação vigente para o mesmo objeto.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
 Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
 Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A47-2D0F-26A0-3113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 27/05/2026 16:27:17
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3A47-2D0F-26A0-3113>

Proc. Administrativo 1- 047/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 08:23:56

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5D7-84E0-C585-BE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 08:24:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D5D7-84E0-C585-BE45>



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 047/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 08:29:47

Setores envolvidos:

GLIC, SECEX, GLIC-PREG

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação do Agente de Contratação a Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG, para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E9-7D30-22F4-4B8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 08:29:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/22E9-7D30-22F4-4B8F>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609**

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 3- 047/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 08:30:46

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-PREG

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E0D-48EC-E728-33D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 08:30:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3E0D-48EC-E728-33D9>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 047/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 28/05/2026 às 08:32:41

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

dispensa_gasolina_tr.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D7-EA75-C743-7E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 08:32:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/39D7-EA75-C743-7E65>

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 26 de maio 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás	LITRO	2.625 L

	Natural e Biocombustíveis – ANP.		
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	LITRO	189.000 L
3	ARLA 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	LITRO	9.450 L

1	Previsão no PCA	A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais,
----------	-----------------	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		assistenciais e de transporte sanitário desenvolvidas pelo consórcio, mediante o fornecimento contínuo de combustíveis para manutenção e funcionamento da frota institucional.
2	Justificativa	A presente solicitação de contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e, especialmente, dos serviços de transporte sanitário realizados pelo consórcio em atendimento aos municípios consorciados, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação definitiva do objeto. Contudo, considerando a necessidade imediata e contínua de abastecimento da frota, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas tempestivas para garantir a manutenção dos serviços até a conclusão do certame e formalização da futura contratação. A ausência do fornecimento poderá ocasionar prejuízos significativos à logística institucional, ao deslocamento de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		equipes técnicas, ao transporte de pacientes e ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo CISREC, impactando diretamente os atendimentos prestados aos municípios consorciados e à população usuária dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços executados pelo consórcio, observando os princípios da administração pública e o interesse público envolvido.
3	Forma de execução, prazo e local	A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, mediante emissão de nota de fornecimento, autorização de abastecimento e/ou ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da Contratada, observando os prazos, condições e quantitativos previamente informados pela Contratante, devendo os combustíveis fornecidos atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, operacionais, transporte, pessoal, equipamentos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Na hipótese de rejeição dos combustíveis fornecidos, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização e substituição do item, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como autorização/licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, demonstrando regularidade para comercialização de combustíveis.
6	Obrigações da contratada	• Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis. • Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

	autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC. • Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante. • Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, pessoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
--	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
7	Obrigações do contratante	- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis. - Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual. - Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização. - Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		• Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária a ser informada oportunamente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O pagamento ocorrerá conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Contratante, observados os quantitativos consumidos no período de referência, bem como as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Os valores unitários dos combustíveis deverão corresponder aos preços contratados, incidindo sobre o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme demanda operacional da frota do CISREC.
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	A vigência do instrumento contratual será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		desde que devidamente justificado o interesse administrativo e comprovada a inexistência de outra contratação vigente para o mesmo objeto.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 08:28:44

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa – GLIC-COMP,

Encaminho, para as providências cabíveis, o novo Termo de Referência referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, contendo o **quantitativo atualizado** do objeto.

Solicito que a cotação seja realizada com base nas informações constantes no documento ora encaminhado, desconsiderando a versão anteriormente enviada, de modo a garantir que o procedimento reflita as necessidades atualizadas da contratação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

dispensa_de_gasolina.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	07/07/2026 09:52:36	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7579-A8C9-4403-DA2B**



REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 30 de junho de 2026

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	LITROS	2625
2.	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal	LITROS	9000

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





	de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.		
3.	ARLA 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	LITROS	3000

1.	PREVISÃO NO PCA	A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e de transporte sanitário desenvolvidas pelo consórcio, mediante o fornecimento contínuo de combustíveis para manutenção e funcionamento da frota institucional.
2.	JUSTIFICATIVA	A presente solicitação de contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e, especialmente, dos serviços de transporte sanitário realizados pelo consórcio em atendimento aos municípios consorciados, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações institucionais e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação definitiva do objeto. Contudo, considerando a necessidade imediata e contínua de abastecimento da frota, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas tempestivas para garantir a manutenção dos serviços até a conclusão do certame e formalização da futura contratação. A ausência do fornecimento poderá ocasionar prejuízos significativos à logística institucional, ao deslocamento de equipes técnicas, ao transporte de pacientes e ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo CISREC, impactando diretamente os atendimentos prestados aos municípios consorciados e à população usuária dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços executados pelo consórcio, observando os princípios da administração pública e o interesse público envolvido.
3.	FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL	A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, mediante emissão de nota de fornecimento, autorização de abastecimento e/ou ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		O abastecimento deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da Contratada, observando os prazos, condições e quantitativos previamente informados pela Contratante, devendo os combustíveis fornecidos atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, operacionais, transporte, pessoal, equipamentos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento. Na hipótese de rejeição dos combustíveis fornecidos, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas, a Contratada deverá promover a imediata regularização e substituição do item, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4.	GESTOR E FISCAL	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como autorização/licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, demonstrando regularidade para comercialização de combustíveis.

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	• Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis. • Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC. • Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante. • Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte,
----	--------------------------	---

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		peçoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. • Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
7.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis. • Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual. • Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		• Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.
8.	CONDIÇÕES FORMA PAGAMENTO	E DE O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária a ser informada oportunamente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O pagamento ocorrerá conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Contratante, observados os quantitativos consumidos no período de referência, bem como as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Os valores unitários dos combustíveis deverão corresponder aos preços contratados, incidindo sobre o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme demanda operacional da frota do CISREC.
9.	JUSTIFICATIVA VALORES	DE Justificativa do Quantitativo e dos Valores A estimativa dos quantitativos e dos valores da presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo da frota do CISREC, na projeção das demandas operacionais do transporte sanitário eletivo e nos preços médios de mercado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O quantitativo previsto foi dimensionado considerando a média de consumo dos veículos em operação e a quilometragem necessária para atendimento das atividades institucionais e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio. Para a gasolina comum, estimou-se o consumo anual de

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		2.625 litros, o que, considerando um rendimento médio de 7 km/litro, corresponde a aproximadamente 18.375 km percorridos ao longo do ano. Essa estimativa representa uma média aproximada de 1.531 km mensais e 73 km por dia útil, considerando cerca de 253 dias úteis por ano, evidenciando compatibilidade com a rotina operacional dos veículos utilizados nas atividades administrativas, deslocamentos técnicos e apoio às ações institucionais do CISREC. Considerando que a presente contratação possui caráter temporário, destinada exclusivamente a garantir a continuidade do abastecimento até a conclusão do procedimento licitatório definitivo na modalidade Pregão Eletrônico, o quantitativo constante nesta dispensa foi definido de forma proporcional ao período estimado de 05 (cinco) meses de execução contratual, mediante rateio da estimativa anual de consumo. Dessa forma, o quantitativo contratado mostra-se suficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio, evitando desabastecimento da frota e prejuízos às atividades essenciais, especialmente ao transporte sanitário de pacientes, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.
10.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (SE FOR O CASO)	A vigência da contratação será temporária e permanecerá válida até a conclusão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como até a formalização contratual e efetivo início da execução dos serviços pela empresa vencedora do certame, observando-se a continuidade do serviço público e a necessidade administrativa do CISREC.

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
-----	-------------------------	---

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo

Assinado por 1 pessoa: DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7579-A8C9-4403-DA2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 07/07/2026 09:52:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7579-A8C9-4403-DA2B>

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 24/07/2026 às 10:32:55

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

PESQUISA_DE_PRECOS_PROCESSO_034_2026_COMBUSTIVEL_E_ARLA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	24/07/2026 10:33:24	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D34-61DE-9FC9-67C6**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 034/2026.

Dispensa n. 018/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário – CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:

Nome: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Sector: Compras

3. Metodologia da pesquisa de preços

3.1. Fundamento Legal

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a necessidade de estimativa prévia do valor da contratação mediante pesquisa de mercado, considerando:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, mantido pela Secretaria de Gestão da Presidência da República;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública em geral;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Pesquisa direta com fornecedores especializados

3.2. Diligências Realizadas

Em atenção ao princípio da economicidade e visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, foram empreendidas as seguintes diligências:

a) Consulta a Sistemas Oficiais de Preços:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>)
- Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

b) Pesquisa Direta com Fornecedores:

Foram enviadas solicitações de cotação via e-mail para 6 fornecedores especializados no fornecimento de combustíveis, estabelecidos na região metropolitana de Belo Horizonte e entorno.

As solicitações continham:

- Especificação detalhada dos produtos

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6

- Quantidades estimadas
- Condições de entrega
- Prazo para apresentação das propostas

c) Resultado das Diligências:

Dos 6 fornecedores contatados, 1 apresentaram proposta formal dentro do prazo estabelecido:

Apesar dos esforços empreendidos, constatou-se que apenas 1 fornecedor apresentou proposta comercial dentro do prazo. Os demais fornecedores contatados não responderam e alegaram condições comerciais inviáveis para a contratação.

Esta situação é comum no mercado de combustíveis devido às características do setor, incluindo margens estreitas de comercialização, necessidade de estrutura logística específica (postos de abastecimento ou sistemas de entrega), e exigências regulatórias da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4. FONTES CONSULTADAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Relação dos Fornecedores Contatados

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail	Situação
1	Auto Posto JJ LTDA	19.821.818/0001-01	Avenida Juscelino Kubitschek, 05 Centro 35730-000 Capim Branco	autopostojj@yahoo.com.br	Sem retorno
2	Raul Quiel Pereira	13.910.771/0003-20	Rua Sao Paulo, Nº 358 no bairro Cachoeira Grande em Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000	autopostorone@hotmail.com	Sem retorno
3	Rede 1000 Ltda	17.610.403/0001-55	Rodovia Engenheiro Mg-424, S/N Km 21 Campinho 33251-130 Pedro Leopoldo	posto1000@rede1000.com.br	Sem retorno
4	Vale Verde	001919969.00-55	AV CAIO MARTINS, 1717, MATOZINHOS, BR 35720-000 Matozinhos	redevaleverde@redevaleverde.com.br	Recusou Proposta
5	Autoposto Marlim Ltda	03.671.424/0001-76	Av. Caio Martins, nº 1170, Bairro Floresta, Matozinhos/MG	fliper@redefliper.com.br	Proposta apresentada
6	Posto Travessia	60.087.972/0001-97	R. Comendador Antônio Alves, 1741 - Centro, Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	postotravessia@hotmail.com	Sem retorno

4.2. Fontes Complementares Utilizadas

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>):

- Data da consulta: 22/07/2026
- Período analisado: 22/07/2026

b) Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>):

- Data da consulta: 23/07/2026
- Período analisado: 23/07/2026

5. Memória de cálculo do valor estimado e método adotado

5.1. Critério de Definição do Valor Estimado

Para a referida contratação, adotou-se como valor estimado o **MENOR PREÇO** coletado entre as propostas válidas apresentadas.

Justificativa do critério:

Em procedimentos de dispensa de licitação onde o número de propostas é limitado, a adoção do menor preço coletado garante:

- Economicidade: Assegura que a Administração não pagará valor superior ao menor praticado no mercado consultado.
- Razoabilidade: O valor serve como parâmetro máximo para a contratação.
- Transparência: Método objetivo e facilmente verificável.
- Legalidade: Atende ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativa prévia fundamentada.

5.2. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calábrio – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás	LITROS	2625	R\$ 6,39	R\$ 16.773,75

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6

	Natural e Biocombustíveis – ANP.				
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	LITROS	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200
3	Arla 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	LITROS	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.873,75

6. Análise de compatibilidade e razoabilidade

Os valores estimados foram submetidos à análise crítica, considerando:

6.1. Compatibilidade com o Mercado

- Os preços estão alinhados com os valores praticados no mercado regional de combustíveis
- Há coerência com consultas ao Banco de preços e outras fontes oficiais
- Os valores refletem as condições atuais de mercado (volatilidade do petróleo, tributação, logística)

6.2. Razoabilidade Econômica

- O valor estimado não excede o menor preço obtido na pesquisa
- Há histórico de contratações anteriores que válida a faixa de preços
- As especificações técnicas justificam os valores apresentados

6.3. Observância aos Princípios da Administração Pública

- Economicidade: Adoção do menor preço como referência máxima
- Eficiência: Pesquisa adequada ao objeto e ao prazo
- Transparência: Documentação completa e rastreável
- Isonomia: Consulta ampla a fornecedores da região

7. Valor total estimado da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e nas fontes complementares consultadas, conclui-se que: **R\$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

8. Indicação do fornecedor para contratação direta

8.1. Fornecedor Selecionado

Após análise criteriosa das propostas recebidas e considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, indica-se para contratação mediante dispensa de licitação o seguinte fornecedor:

Fornecedor selecionado:

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail	contato
5	Autoposto Marlim Ltda	03.671.424/0001-76	Av. Caio Martins, nº 1170, Bairro Floresta, Matozinhos/MG	fliper@redefliper.com.br	(31) 9.9500-2163 / (31) 3712-2089

8.2. Justificativa da Escolha

A escolha do fornecedor **Autoposto Marlim Ltda** fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

a) Menor preço: Apresentou o menor preço unitário para os itens cotados, conforme demonstrado no quadro comparativo (item 5.2 desta manifestação):

- Item 01 (Gasolina Comum): R\$ [6,39] por litro
- Item 02 (Óleo Diesel S-10): R\$ [6,80] por litro

- Item 03 (Arla 32): R\$ [3,30] por litro

b) Compatibilidade com o mercado: Os valores apresentados são compatíveis e inferiores aos parâmetros de mercado consultados (Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas).

Matozinhos, de 24 julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6

MAPA DE PREÇOS

CISREC

Processo Licitatório: 034/2026 Dispensa: 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário – CISREC.

FORNECEDOR	CNPJ	PROPOSTA TOTAL
Auto Posto J J LTDA	19.821.818/0001-01	não apresentou
Raul Quiel Pereira	13.910.771/0003-20	não apresentou
Rede 1000 Ltda	17.610.403/0001-55	não apresentou
Vale Verde	001919969.00-55	não apresentou
Auto posto Marlim Ltda	03.671.424/0001-76	R\$ 87.873,75
Posto Travessia	60.087.972/0001-97	não apresentou

Banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Processo Licitatório Nº 038/2026 Pregão Eletrônico Nº 012/2026 Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas Estado de Minas Gerais.

COTAÇÃO DETALHADA													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Auto posto Marlim Ltda	Banco de preços	Banco de preços	Edital Pregão: 012/2026	MENOR VALOR	VALOR TOTAL				
1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado	LITROS	2625	R\$ 6,39	R\$ 6,79	R\$ 6,57	R\$ 6,60	R\$ 6,39	R\$ 16.773,75				
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado	LITROS	9000	R\$ 6,80	R\$ 7,13	R\$ 7,81	R\$ 7,06	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00				
3	Arla 32 Fornecimento parcelado	LITROS	3000	R\$ 3,30	R\$ 3,36	R\$ 3,55	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00				

VALOR TOTAL	R\$ 87.873,75
-------------	---------------

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório	
O valor total estimado para a presente contratação é de	R\$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 24 de julho de 2026

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: Compras@apmtz.com.br

Data: 2026-05-28 11:47

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 2 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_gasolina_tr.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Combustíveis NOVO

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: autopostojj@yahoo.com.br

Data: 2026-07-21 16:36

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_de_gasolina (1).pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Combustíveis NOVO

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: autopostorone@hotmail.com

Data: 2026-07-22 09:50

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_de_gasolina.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis e Arla

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: postotravessiabr@hotmail.com

Data: 2026-06-02 15:47

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 2 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_gasolina_tr.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: posto1000@rede1000.com.br

Data: 2026-06-02 15:48

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 2 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_gasolina_tr.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis NOVO

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: fliper@redefliper.com.br

Data: 2026-07-09 10:40

Prezado(s), favor desconsiderar o e-mail anterior.

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_de_gasolina.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis NOVO

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: faturamento@redevaleverde.com.br

Data: 2026-07-09 10:41

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste mail.

Atenciosamente,

1 anexo

dispensa_de_gasolina.pdf (2 MB)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



RE: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis

De: Administrativo <fliper@redefliper.com.br>
Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data: 2026-06-11 08:17

Olá, bom dia ! Tudo bem ?!

Segue orçamento solicitado, me coloco a disposição para esclarecimentos de dúvidas.

Att:
Kelly Bicalho
(31)9.9500-2163
(31)3712-2846
Gentileza acusar recebimento deste e-mail.



De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2026 14:56
Para: Administrativo <fliper@redefliper.com.br>
Assunto: Re: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis

Prezados,

Boa tarde, conforme mencionado no anexo encaminhado, será abastecido mediante apresentação de autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC. Pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária a ser informada oportunamente, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário – CISREC. Frota **própria, 18 veículos a serem abastecidos.**

Em Wed, Jun 10, 2026 às 2:34 PM Administrativo <fliper@redefliper.com.br> escreveu:

Olá, boa tarde!!

Peço desculpas quanto a demora na resposta, mas o e-mail foi para o spam.

Gostaria de tirar algumas dúvidas, quanto ao envio do orçamento.

- Qual seria o prazo para pagamento, dos abastecimentos?
- Quantos são os veículos autorizados, para abastecimentos ?
- Frota própria? Veículos terceiros ?
- Como será a forma de autorização (vale combustível ?)

Aguardo retorno, para formalização do orçamento.

Att:
Kelly Bicalho
(31)9.9500-2163
(31)3712-2846
Gentileza acusar recebimento deste e-mail.



De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de maio de 2026 11:47

Para: Administrativo <fliper@redefliper.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Combustíveis

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 2 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

3 anexos

Outlook-xsoea2x4.png (13 KB)

Outlook-nbo54lcj.png (13 KB)

Orçamento Cisrec.pdf (5 MB)



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Combustíveis NOVO

De: redevaleverde@redevaleverde.com.br

Para: compras@cisrec.mg.gov.br, Faturamento - Rede Vale Verde <faturamento@redevaleverde.com.br>

Data: 2026-07-09 13:34

Bom dia!

Conforme informado anteriormente via whatsapp, não realizamos mediante pagamento a prazo, somente a vista.

Caso tenham interesse, favor enviar solicitação de orçamento com correção.

Atenciosamente,



De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2026 10:44

Para: redevaleverde@redevaleverde.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Combustíveis NOVO

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário – CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento



- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

image001.png (30 KB)





ORÇAMENTO COMERCIAL

Matozinhos/MG, 10 de junho de 2026

À
CONSÓRCIO CISREC

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação de orçamento, apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustíveis e ARLA, conforme valores abaixo:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Gasolina Comum	R\$ 6,39 por litro
Diesel S-10	R\$ 6,80 por litro
ARLA 32	R\$ 3,30 por litro

Os abastecimentos poderão ser realizados em qualquer uma das unidades abaixo:

AUTOPOSTO MARLIM LTDA

CNPJ: 05.683.729/0001-23

Endereço: Rua Ulisses Gomes Ferreira, nº 57, Bairro Florestal, Matozinhos/MG

ou

-  Autoposto Marlim – Matozinhos/MG
-  Autoposto Fliper – Matozinhos/MG
-  Autoposto Garoupa – Jaboticatubas/MG
-  Autoposto Tubarão – Matozinhos/MG
-  Autoposto Tambaqui – Pedro Leopoldo/MG
-  Autoposto Dourado do Mar – Matozinhos/MG



Compromisso, qualidade e confiança em cada abastecimento.





AUTOPOSTO FLIPER LTDA

CNPJ: 03.671.424/0001-76

Endereço: Av. Caio Martins, nº 1170, Bairro Floresta, Matozinhos/MG

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Kelly Bicalho

Setor Financeiro

Telefone: (31) 9.9500-2163 | (31) 3712-2089

E-mail: fliper@redefliper.com.br

Mauro Lúcio

Gerente

Telefone: (31) 9.9672-4224 | (31) 3712-2089

E-mail: mauro@redefliper.com.br

-  Autoposto Marlim – Matozinhos/MG
-  Autoposto Fliper – Matozinhos/MG
-  Autoposto Garoupa – Jaboticatubas/MG
-  Autoposto Tubarão – Matozinhos/MG
-  Autoposto Tambaqui – Pedro Leopoldo/MG
-  Autoposto Dourado do Mar – Matozinhos/MG



Compromisso, qualidade e confiança em cada abastecimento.





Relatório de Cotação: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10)

Pesquisa realizada entre 23/07/2026 15:59:37 e 23/07/2026 16:32:21

Última atualização de parâmetros (índice): 23/07/2026 16:32

Relatório gerado no dia 23/07/2026 16:32:33 (IP: 2804:39f8:1181:ab00:d827:9da:7d21:43eb)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	2.625	R\$ 6,6833 (un)	-	R\$ 6,6833	18,4%	R\$ 17.543,6625

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.725.587/0001-94 - NEROPOLIS CAMARA MUNICIPAL / 11 - CAMARA MUNICIPAL DE NEROPOLIS	03725587000194-1-000135/2025	04/11/2025	R\$ 6,5400 R\$ 6,7945
Valor Unitário				R\$ 6,7945

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-372025-Processo dispensa	07/10/2025	R\$ 6,3200 R\$ 6,5719
Valor Unitário				R\$ 6,5719

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,6832

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,6833

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



Item 2: Óleo Diesel S-10

Descrição: Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	9.000	R\$ 7,4753 (un)	-	R\$ 7,4753	70,7%	R\$ 67.277,7000

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-102026-Dispensa Processo de Dispensa	19/03/2026	R\$ 6,9700 R\$ 7,1309
2	01.617.946/0001-64 - Câmara Municipal de Bannach	456345	11/02/2026	R\$ 7,5900 R\$ 7,8196
Valor Unitário				R\$ 7,4752

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,4753

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,4753

Item 3: Arla 32

Descrição: Arla 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	3.000	R\$ 3,4621 (un)	-	R\$ 3,4621	10,9%	R\$ 10.386,3000

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.392.522/0001-41 - Prefeitura Municipal de Lajinha - MG	44244_00032026	23/04/2026	R\$ 3,3200 R\$ 3,3670
2	01.614.862/0001-77 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG	162477	02/12/2025	R\$ 3,4300 R\$ 3,5571
Valor Unitário				R\$ 3,4621

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,4621

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,4621



Detalhamento dos Itens



Item 1: Gasolina Comum			
Preço Estimado: R\$ 6,6833 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,6833	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,6833

Quantidade	Descrição	Observação
2.625 Litros	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,89% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,5400

R\$ 6,7945

CNPJ: 03.725.587/0001-94	Data: 04/11/2025 00:00
Órgão: NEROPOLIS CAMARA MUNICIPAL / 11 - CAMARA MUNICIPAL DE NEROPOLIS	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA 2.000L, E ETANOL 500L) DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DESLOCAMENTOS DURANTE O ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025	Critério de Menor preço
	Julgamento:
	SRP: NÃO
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	Identificação: 03725587000194-1- 000135/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03725587000194/2025/135	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/11/2025 00:00
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.297.878/0001-01 *VENCEDOR*	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	R\$ 6,5400
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA JK, 1018	Telefone: (62) 3311-1186	Email: voxcontabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,99% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,3200

R\$ 6,5089

CNPJ: 75.680.025/0001-82	Data: 07/10/2025 00:00
Órgão: Município de Palmital	Modalidade: Processo dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNDIDADE DE SAÚDE J. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	SRP: NÃO
	Identificação: MP-372025-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	Quantidade: 2.000
Fonte: palmitalpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.505.608/0001-82 *VENCEDOR*	ZTECX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,3200
Porte da Empresa: Demais Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 399	Telefone: (42) 3035-5533	Email: ferlinferlin@yahoo.com.br

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 7,4753 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,4753 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,4753

Quantidade	Descrição	Observação
9.000 Litros	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.680.025/0001-82	Data: 19/03/2026 00:00
Órgão: Município de Palmital	Modalidade: Dispensa Processo de Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	SRP: NÃO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10	Identificação: MP-102026-Dispensa Processo de Dispensa
Fonte: palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Quantidade: 9.325
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.201.058/0001-04 *VENCEDOR*	AUTO POSTO LISBOA LTDA	R\$ 6,9700
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Palmital	Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN, 1284
		Telefone: (42) 3657-1527

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,02% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.617.946/0001-64
Órgão: Câmara Municipal de Bannach
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Bannach - PA.
Descrição: Óleo Diesel S-10 - Óleo Diesel S-10
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/02/2026 10:34
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 456345
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 10.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.348.583/0002-01 *VENCEDOR*	HIPER POSTO PISTA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: SHELL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ÓLEO DIESEL S-10 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 7,5900

Item 3: Arla 32

Preço Estimado: R\$ 3,4621 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 3,4621 **Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 3,4621

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Litros	Arla 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como da queles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,42% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/07/2026 Ref.: 06/2026)

~~R\$ 3,3200~~
R\$ 3,3670

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.392.522/0001-41
Órgão: Prefeitura Municipal de Lajinha - MG
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32), bem como óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos automotivos e demais derivados, destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: ARLA 32 - ARLA 32
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Data: 23/04/2026 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 44244_00032026
Lote/Item: 27/1
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 3.000
Unidade: L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.712.282/0001-37 *VENCEDOR*	AUTO POSTO TEOTE LTDA Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: REDUX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REDUX Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3,3200



CNPJ:	01.614.862/0001-77	Data:	02/12/2025 12:30
Órgão:	MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota do município de Córrego Fundo-MG.	SRP:	SIM
Descrição:	ARLA 32 - ARLA 32	Identificação:	162477
Fonte:	licitanet.com.br	Lote/Item:	/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	02/12/2025 00:00
		Quantidade:	4.000
		Unidade:	LITRO
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.037.632/0001-79	AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA	R\$ 3,4300
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Demais		
Marca: arlafor		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: arlafor		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA MG 050 KM 209,5, SN	(37) 3322-9605	postoportaldeouro@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 23/07/2026 16:05:54 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 23/07/2026 16:06:03 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 23/07/2026 16:04:20 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 23/07/2026 16:32:21 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 23/07/2026 16:03:31 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 23/07/2026 16:32:33 (IP: 2804:39f8:1181:ab00:d827:9da:7d21:43eb)

Código Validação: Ay%2bst2E31fEclBvPbBa6v%2fTSGEQJH8ScDGi8O4KzX5QqHU8nPtm6WA%3d%3d

Administrativo-047/2026-Anexo-licitacao-7D34-61DE-9FC9-67C6-639A9CA3E1-proc-administrativo-6-047-2026-assinado-versaoImpressao.pdf (27/74)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Gasolina Comum :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.297.878/0001-01	R\$ 6,5400	R\$ 6,5400
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.5400		
2. Valor Calculado: R\$ 6,5400		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 11/2025		
5. Data fim: 07/2026		
6. Valor original: R\$ 6,5400		
7. Valor índice inicial: 7365.6800		
8. Valor índice final: 7652.3700		
9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7365.6800): 1,0389		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 6,5400 * 1,0389 = R\$ 6,7945		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.505.608/0001-82	R\$ 6,3200	R\$ 6,3200
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.3200		
2. Valor Calculado: R\$ 6,3200		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 10/2025		
5. Data fim: 07/2026		
6. Valor original: R\$ 6,3200		
7. Valor índice inicial: 7359.0600		
8. Valor índice final: 7652.3700		
9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7359.0600): 1,0399		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 6,3200 * 1,0399 = R\$ 6,5719		

Item 2 - Óleo Diesel S-10:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.201.058/0001-04	R\$ 6,9700	R\$ 6,9700
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.9700		
2. Valor Calculado: R\$ 6,9700		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2026		
5. Data fim: 07/2026		
6. Valor original: R\$ 6,9700		
7. Valor índice inicial: 7479.7100		
8. Valor índice final: 7652.3700		
9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7479.7100): 1,0231		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 6,9700 * 1,0231 = R\$ 7,1309		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.348.583/0002-01	R\$ 7,5900	R\$ 7,5500
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.5900		
2. Valor Calculado: R\$ 7,5900		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 02/2026		

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTONIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6



- 5. Data fim: 07/2026
- 6. Valor original: R\$ 7,5900
- 7. Valor índice inicial: 7427.7200
- 8. Valor índice final: 7652.3700
- 9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7427.7200): 1,0302
- 10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 7,5900 * 1,0302 = R\$ 7,8196

Item 3 - Arla 32 :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.712.282/0001-37	R\$ 3,3200	R\$ 3,3200
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.3200		
2. Valor Calculado: R\$ 3,3200		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 04/2026		
5. Data fim: 07/2026		
6. Valor original: R\$ 3,3200		
7. Valor índice inicial: 7545.5300		
8. Valor índice final: 7652.3700		
9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7545.5300): 1,0142		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 3,3200 * 1,0142 = R\$ 3,3670		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.037.632/0001-79	R\$ 3,4300	R\$ 3,4300
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.4300		
2. Valor Calculado: R\$ 3,4300		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 12/2025		
5. Data fim: 07/2026		
6. Valor original: R\$ 3,4300		
7. Valor índice inicial: 7378.9400		
8. Valor índice final: 7652.3700		
9. Fator de correção para o período: (7652.3700 / 7378.9400): 1,0371		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 3,4300 * 1,0371 = R\$ 3,5571		

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório N° 038/2026		Pregão Eletrônico N° 012/2026	
Registro de Preços: ☐ Não ☒ Sim			
Unidades Requisitantes: Secretarias Municipais			
Regulamentação Municipal: Decreto nº 011/2025.			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.			
Orçamento Sigiloso: ☒ Não ☐ *Sim * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: ☒ Menor preço por item ☐ *Menor Preço por lote ☐ *Menor Preço Global * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Fim: 07/08/2026 às 09h00min		Realização: 07/08/2026 Horário: 08h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: https://licitar.digital/			
Telef. Contato: 33 3326 6000 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@santaritademinas.mg.gov.br			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: ☐ Não ☒ Sim			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: ☐ Sim ☒ Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Para cumprimento à legislação em comento o lote 002 será destinado exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas. (retirado)			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de CARATINGA as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)			

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declarações Conjuntas;
- Anexo IV** – Proposta Comercial.
- Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

O Município de Santa Rita de Minas – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Santa Rita de Minas, Senhor Jacques Dorigheto, devidamente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas no endereço eletrônico www.santaritademinas.mg.gov.br e na plataforma <https://licitar.digital/> e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do município, bem como as publicações na plataforma de julgamento.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de combustíveis e ARLA 32, destinados ao abastecimento de veículos oficiais, conveniados, máquinas e equipamentos do regular funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacao@santaritademinas.mg.gov.br

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na imprensa oficial local bem como no site <https://licitar.digital/> para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico <https://licitar.digital/> que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- 3.4.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5** Não poderão participar deste pregão:
- 3.5.1** Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.4** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.5.5** Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- 3.5.6** Licitante que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.5.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.5.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- 3.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- 3.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.7** O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9** É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3.11 Somente poderão participar do certame as empresas jurídicas que estejam estabelecidas ou que venham a se estabelecer no município de Santa Rita de Minas para execução de contrato. Essa limitação à participação se deve ao princípio da economicidade, eficiência e interesse público, considerando a onerosidade do deslocamento da frota para o abastecimento fora do município. Destarte, há também de se considerar a imensa periculosidade de armazenamento do produto devido ao seu alto poder inflamável.

3.12 A exigência de que a contratada disponha de estabelecimento de abastecimento licenciado no Município de Santa Rita de Minas/MG ou que venha a se estabelecer em até 24 horas à partir da assinatura do compromisso, decorre das particularidades do objeto, considerando que o fornecimento de combustíveis será realizado diretamente no posto da contratada, mediante abastecimento da frota municipal conforme a demanda diária da Administração.

3.13 A medida não se destina a restringir a habilitação ou a participação de licitantes em razão da sede da empresa, mas a estabelecer condição contratual necessária à adequada execução do objeto. A Consulta TCEMG nº 1167118 assentou que a limitação geográfica na habilitação é irregular, porém admitiu, de forma excepcional, a exigência relacionada ao estabelecimento do vencedor da licitação quando indispensável à execução satisfatória do contrato, desde que justificada pela pertinência técnica, razoabilidade, eficiência e economicidade.

3.14 No caso da aquisição de combustíveis, a proximidade do ponto de abastecimento é essencial, pois os veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura precisam abastecer com regularidade, inclusive em horários noturnos, finais de semana, feriados e situações emergenciais. A inexistência de posto licenciado no próprio Município poderia gerar deslocamentos desnecessários para outras localidades, com aumento de consumo de combustível, perda de tempo dos servidores, desgaste da frota e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.15 A exigência também atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois evita que a Administração gaste combustível e horas de trabalho apenas para deslocar veículos até outro município para abastecimento. Em se tratando de frota utilizada em saúde, educação, obras, serviços urbanos, assistência social e atividades administrativas, o abastecimento local permite resposta mais rápida às demandas públicas e reduz risco de paralisação dos serviços.

3.16 Além disso, o estabelecimento deverá estar devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, garantindo que o fornecimento ocorra em local autorizado, seguro, fiscalizável e apto à comercialização de combustíveis, com observância das normas aplicáveis à qualidade, armazenamento, medição e segurança operacional.

3.17 Assim, a exigência de estabelecimento de abastecimento licenciado em Santa Rita de Minas/MG deve ser tratada como condição de execução contratual da empresa vencedora, e não como requisito restritivo de habilitação, mostrando-se necessária, razoável e proporcional para assegurar abastecimento contínuo, redução de custos indiretos, controle da frota, segurança operacional e atendimento eficiente ao interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 4.2.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
- 4.2.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante
- 4.3** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.2.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 5.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

6.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

6.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

6.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

6.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

6.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

6.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

6.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

6.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

6.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

6.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

6.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

6.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

6.9 O município de Santa Rita de Minas, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

6.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

6.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Santa Rita de Minas, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG, com endereço à Rua Altivo Marçal nº 75, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas, MG, CEP 35.326-000.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de **1%(um por cento)**.

7.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou puramente erro material.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

7.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexecuibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 7.19.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2** Empresas brasileiras;
- 7.20.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8. DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.1.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.1.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.1.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.
- 8.3** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 9.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.2** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.
- 10.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.2.1** Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;
- 10.2.2** 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 10.3** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

10.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.4.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- 10.4.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 10.4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.5.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 10.5.2.1** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.5.2.2** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

10.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

10.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

10.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2 Comprovação de Posto Revendedor emitido pelo órgão competente;

10.7.3 Autorização ambiental de funcionamento emitida pelo órgão técnico competente no caso dos lotes de combustíveis;

10.7.4 Autorização de funcionamento pelo corpo de bombeiros (AVCB) relativo ao domicílio e sede do licitante

10.7.5 Declaração conjunta, conforme **Anexo III**;

10.8 Os licitanteS terão o prazo máximo de 30 minutos para vincular os documentos de habilitação ao certame sob pena de serem considerado inabilitados, podendo haver prorrogação à critério da autoridade condutora do certame.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

10.16 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.16.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

10.17 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

10.3 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

11. DA VISTORIA.

11.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

12.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder às exigências contidas no item 12.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

12.1.1.2 O prazo previsto no item 12.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

12.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 12.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 12.1.4** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 12.1.5** Não manter sua proposta;
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.1.7** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.8** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.9** Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.11** Fraudar a licitação;
- 12.1.12** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.13** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.15** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 12.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 12.2.1** Advertência;
 - 12.2.2** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
 - 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 12.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

12.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. DOS RECURSOS

13.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

13.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

13.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

13.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

14.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

14.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas, MG, CEP 35.326-000.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica

15.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

16.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

17.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

18.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

19. DO FÓRUM

19.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

20.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

20.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

20.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

20.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

20.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

20.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Santa Rita de Minas, MG 13 de julho de 2026.

Jacques Dorigheto
Pregoeiro

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de combustíveis e ARLA 32, destinados ao abastecimento de veículos oficiais, conveniados, máquinas e equipamentos do regular funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.

1.2 As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;

1.3 O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição se justifica para abastecimento contínuo de combustíveis, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, atividades administrativas, deslocamentos institucionais e atendimento direto à população. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, serviços urbanos, administração, transporte e demais setores que dependem da frota para o cumprimento de suas atribuições públicas. No âmbito da saúde, o combustível é indispensável para deslocamento de pacientes, transporte de equipes, apoio a atendimentos, realização de viagens para consultas, exames, tratamentos e demais demandas vinculadas à rede municipal e regional de saúde. A falta de abastecimento pode comprometer diretamente o acesso dos usuários aos serviços públicos e a continuidade das ações assistenciais. Na educação, o fornecimento regular de combustível é necessário para manutenção das atividades de transporte escolar, apoio às unidades de ensino, deslocamento de servidores, entrega de materiais e execução de ações administrativas e pedagógicas. A interrupção do abastecimento poderia afetar a rotina escolar e prejudicar o atendimento dos alunos da rede municipal. Nos serviços de obras, manutenção urbana e atendimento rural, os combustíveis viabilizam o funcionamento de máquinas, caminhões, veículos utilitários e equipamentos empregados na conservação de estradas, limpeza pública, manutenção de vias, transporte de materiais, apoio a serviços emergenciais e demais atividades operacionais indispensáveis ao Município. A contratação também se mostra necessária para assegurar previsibilidade administrativa, controle do consumo, planejamento das despesas e redução do risco de paralisação de serviços por ausência de combustível. A frota municipal atende demandas contínuas e variáveis, razão pela qual a Administração necessita dispor de instrumento contratual regular, eficiente e apto a permitir o abastecimento conforme a necessidade real. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada à natureza do objeto, pois o consumo de combustíveis é contínuo, mas pode variar conforme a demanda dos serviços, intensidade de uso da frota, períodos escolares, ações de saúde, serviços de obras, atendimentos emergenciais e atividades administrativas. Essa sistemática permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados. A contratação planejada evita compras emergenciais, fragmentadas ou desorganizadas, que podem gerar aumento de custos, dificuldade de controle, riscos de desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Com procedimento regular, a Administração poderá acompanhar os abastecimentos, controlar os veículos atendidos, fiscalizar os quantitativos fornecidos e assegurar maior transparência na utilização dos recursos públicos. Os combustíveis e o ARLA 32 deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à procedência, composição, armazenamento e comercialização, de modo a preservar o bom





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos, evitando danos mecânicos, consumo inadequado, falhas operacionais e prejuízos ao patrimônio municipal. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir o abastecimento regular da frota municipal, a continuidade dos serviços essenciais, a mobilidade administrativa, o atendimento à população, a execução das atividades finalísticas das Secretarias e a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao funcionamento da Administração Municipal. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

2.3 Com esta aquisição, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

3.1 As faturas serão emitidas em reais.

3.2 Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

3.3 Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.

3.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 O local de fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente no posto de atendimento da contratada, em local devidamente regularizado para comercialização de combustíveis, com estrutura compatível, bombas aferidas, equipamentos adequados, segurança operacional e atendimento aos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximo.

4.3 O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, mediante requisição, autorização, ordem de fornecimento, cartão, controle próprio ou outro instrumento formal definido pela Administração, observadas as quantidades estimadas, os veículos autorizados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

4.4 A contratada deverá disponibilizar atendimento para abastecimento durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando que

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

a frota municipal atende serviços públicos contínuos, urgentes e essenciais, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras, serviços urbanos, assistência social e demais atividades que podem exigir deslocamentos fora do horário ordinário de expediente.

4.5 A disponibilidade de abastecimento ininterrupto é necessária para evitar paralisação de veículos oficiais, ambulâncias, máquinas, caminhões, veículos de apoio e demais bens utilizados pela Administração, garantindo resposta tempestiva às demandas públicas, inclusive em situações emergenciais, deslocamentos imprevistos, viagens intermunicipais, apoio a eventos, manutenção de serviços essenciais e atendimento à população.

4.6 Cada abastecimento deverá ser precedido de autorização formal da Administração ou de servidor responsável, contendo, sempre que possível, identificação do veículo, placa, secretaria vinculada, motorista ou condutor autorizado, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário, quilometragem ou hodômetro, valor unitário, valor total e assinatura ou confirmação do responsável pelo abastecimento.

4.7 A contratada deverá emitir comprovante individual de abastecimento, nota, cupom, relatório ou documento equivalente que permita o controle e a rastreabilidade do fornecimento, assegurando à Administração condições de conferência dos quantitativos, preços praticados, veículos abastecidos e regularidade da execução contratual.

4.8 Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à procedência, composição, armazenamento, comercialização, segurança e conformidade técnica. Não serão admitidos combustíveis adulterados, contaminados, fora dos padrões legais ou que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

4.9 O ARLA 32 deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em condições adequadas de armazenamento, validade e qualidade, de modo a preservar o funcionamento dos veículos e equipamentos que dependam desse insumo para controle de emissões e regular operação.

4.10 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender à demanda da Prefeitura, evitando recusas injustificadas, falta recorrente de combustível, indisponibilidade de atendimento, demora excessiva ou qualquer conduta que comprometa a continuidade dos serviços municipais.

4.11 A Administração deverá acompanhar a execução por meio de controle dos abastecimentos, conferência dos documentos emitidos, verificação dos veículos atendidos, compatibilidade dos quantitativos fornecidos, preços contratados e eventual ocorrência de divergências, podendo recusar pagamento de abastecimentos não autorizados, incompatíveis ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

4.12 Dessa forma, o fornecimento parcelado, mediante abastecimento na sede da contratada, com atendimento 24 horas por dia, permite maior controle administrativo, disponibilidade contínua da frota, atendimento tempestivo às demandas públicas, prevenção de paralisações e adequada gestão dos combustíveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

4.13 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.14 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

4.15 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

4.15.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5 DA GARANTIA DO CONTRATO.

5.1 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

6.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

6.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

6.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ANP e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANP.

6.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

6.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

6.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

6.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

6.10.1 Economia no consumo de água e energia;

6.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

6.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

6.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

6.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

6.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

6.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 7.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
- 7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
- 7.6** Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
- 7.7** Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 7.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- 7.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 7.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 7.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 7.14** É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

8 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

- 8.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.2** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.4** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.5** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

8.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Rita de Minas, MG 13 de julho de 2026.

Jacques Dorighetto
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6> e informe o código 7D34-61DE-9FC9-67C6

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara sob as penalidades legais não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para efeito de enquadramento.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, participante no processo licitatório epigrafado, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria declarar que:

- a) Cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- b) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- c) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- e) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer naturezas, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- f) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- g) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromisso objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.
- l) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quanti	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	V Unit	V. Total
01	150.000	Litro	Gasolina comum			
02	200.000	Litro	Óleo diesel S10			
03	25.000	Litro	Óleo diesel comum S50			
04	25.000	Litro	Etanol			
04	15.0000	Litro	Arla 32			

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. DAS PARTES.

1.1 Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.584/0001-80, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, neste ato representado pela Sr. Prefeita, Zânia Faria Silva, portadora do CPF XXXXXXXXXXXXXXX, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 012/2026, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e ARLA 32, destinados ao abastecimento de veículos oficiais, conveniados, máquinas e equipamentos do regular funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





5. DO RECEBIMENTO

- 5.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que percente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.2** Competirá à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.
- 8.2** Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. DO REAJUSTE.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o reajuste do compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O local de fornecimento será dos combustíveis ocorrerá diretamente no posto de atendimento da contratada, em local devidamente regularizado para comercialização de combustíveis, com estrutura compatível, bombas aferidas, equipamentos adequados, segurança operacional e atendimento aos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximo.

11.3 O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, mediante requisição, autorização, ordem de fornecimento, cartão, controle próprio ou outro instrumento formal definido pela Administração, observadas as quantidades estimadas, os veículos autorizados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

11.4 A contratada deverá disponibilizar atendimento para abastecimento durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando que a frota municipal atende serviços públicos contínuos, urgentes e essenciais, especialmente nas áreas





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

de saúde, transporte, obras, serviços urbanos, assistência social e demais atividades que podem exigir deslocamentos fora do horário ordinário de expediente.

11.5 A disponibilidade de abastecimento ininterrupto é necessária para evitar paralisação de veículos oficiais, ambulâncias, máquinas, caminhões, veículos de apoio e demais bens utilizados pela Administração, garantindo resposta tempestiva às demandas públicas, inclusive em situações emergenciais, deslocamentos imprevistos, viagens intermunicipais, apoio a eventos, manutenção de serviços essenciais e atendimento à população.

11.6 Cada abastecimento deverá ser precedido de autorização formal da Administração ou de servidor responsável, contendo, sempre que possível, identificação do veículo, placa, secretaria vinculada, motorista ou condutor autorizado, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário, quilometragem ou hodômetro, valor unitário, valor total e assinatura ou confirmação do responsável pelo abastecimento.

11.7 A contratada deverá emitir comprovante individual de abastecimento, nota, cupom, relatório ou documento equivalente que permita o controle e a rastreabilidade do fornecimento, assegurando à Administração condições de conferência dos quantitativos, preços praticados, veículos abastecidos e regularidade da execução contratual.

11.8 Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à procedência, composição, armazenamento, comercialização, segurança e conformidade técnica. Não serão admitidos combustíveis adulterados, contaminados, fora dos padrões legais ou que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

11.9 O ARLA 32 deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em condições adequadas de armazenamento, validade e qualidade, de modo a preservar o funcionamento dos veículos e equipamentos que dependam desse insumo para controle de emissões e regular operação.

11.10 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender à demanda da Prefeitura, evitando recusas injustificadas, falta recorrente de combustível, indisponibilidade de atendimento, demora excessiva ou qualquer conduta que comprometa a continuidade dos serviços municipais.

11.11 A Administração deverá acompanhar a execução por meio de controle dos abastecimentos, conferência dos documentos emitidos, verificação dos veículos atendidos, compatibilidade dos quantitativos fornecidos, preços contratados e eventual ocorrência de divergências, podendo recusar pagamento de abastecimentos não autorizados, incompatíveis ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

11.12 Dessa forma, o fornecimento parcelado, mediante abastecimento na sede da contratada, com atendimento 24 horas por dia, permite maior controle administrativo, disponibilidade contínua da frota, atendimento tempestivo às demandas públicas, prevenção de paralisações e adequada gestão dos combustíveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

11.13 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.14 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.15 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.16 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.17 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





12. DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Santa Rita de Minas poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Santa Rita de Minas, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Santa Rita de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua extinção, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos órgão requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor par adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Rita de Minas, MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

PROCESSO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

1. DAS PARTES.

1.1 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.584/0001-80, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, neste ato representado pela Sr. Prefeita, Zânia Faria Silva, portadora do CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2026, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de combustíveis e ARLA 32, destinados ao abastecimento de veículos oficiais, conveniados, máquinas e equipamentos do regular funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, conforme solicitação.

3. DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Santa Rita de Minas, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. DO FORNECIMENTO.

5.1 O local de fornecimento será dos combustíveis ocorrerá diretamente no posto de atendimento da contratada, em local devidamente regularizado para comercialização de combustíveis, com estrutura compatível, bombas aferidas, equipamentos adequados, segurança operacional e atendimento aos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximo.

5.2 O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, mediante requisição, autorização, ordem de fornecimento, cartão, controle próprio ou outro instrumento formal definido pela Administração, observadas as quantidades estimadas, os veículos autorizados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

5.3 A contratada deverá disponibilizar atendimento para abastecimento durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando que

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

a frota municipal atende serviços públicos contínuos, urgentes e essenciais, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras, serviços urbanos, assistência social e demais atividades que podem exigir deslocamentos fora do horário ordinário de expediente.

5.4 A disponibilidade de abastecimento ininterrupto é necessária para evitar paralisação de veículos oficiais, ambulâncias, máquinas, caminhões, veículos de apoio e demais bens utilizados pela Administração, garantindo resposta tempestiva às demandas públicas, inclusive em situações emergenciais, deslocamentos imprevistos, viagens intermunicipais, apoio a eventos, manutenção de serviços essenciais e atendimento à população.

5.5 Cada abastecimento deverá ser precedido de autorização formal da Administração ou de servidor responsável, contendo, sempre que possível, identificação do veículo, placa, secretaria vinculada, motorista ou condutor autorizado, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário, quilometragem ou hodômetro, valor unitário, valor total e assinatura ou confirmação do responsável pelo abastecimento.

5.6 A contratada deverá emitir comprovante individual de abastecimento, nota, cupom, relatório ou documento equivalente que permita o controle e a rastreabilidade do fornecimento, assegurando à Administração condições de conferência dos quantitativos, preços praticados, veículos abastecidos e regularidade da execução contratual.

5.7 Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à procedência, composição, armazenamento, comercialização, segurança e conformidade técnica. Não serão admitidos combustíveis adulterados, contaminados, fora dos padrões legais ou que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

5.8 O ARLA 32 deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em condições adequadas de armazenamento, validade e qualidade, de modo a preservar o funcionamento dos veículos e equipamentos que dependam desse insumo para controle de emissões e regular operação.

5.9 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender à demanda da Prefeitura, evitando recusas injustificadas, falta recorrente de combustível, indisponibilidade de atendimento, demora excessiva ou qualquer conduta que comprometa a continuidade dos serviços municipais.

5.10 A Administração deverá acompanhar a execução por meio de controle dos abastecimentos, conferência dos documentos emitidos, verificação dos veículos atendidos, compatibilidade dos quantitativos fornecidos, preços contratados e eventual ocorrência de divergências, podendo recusar pagamento de abastecimentos não autorizados, incompatíveis ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

5.11 Dessa forma, o fornecimento parcelado, mediante abastecimento na sede da contratada, com atendimento 24 horas por dia, permite maior controle administrativo, disponibilidade contínua da frota, atendimento tempestivo às demandas públicas, prevenção de paralisações e adequada gestão dos combustíveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

5.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.13 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.13.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

6. DO RECEBIMENTO

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 6.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que percente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7. DO VALOR

- 7.1** O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1** As faturas serão emitidas em reais.
- 8.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.
- 8.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.
- 8.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.7** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações:

10. DAS ALTERAÇÕES.

10.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DO REAJUSTE.

11.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, precedido de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

11.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

11.4 Recebido os pedidos de reajuste frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

12.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

12.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

12.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

12.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANP e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANP.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

12.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

12.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

12.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

12.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

12.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

12.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

12.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

12.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

12.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

12.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

12.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

12.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

12.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

12.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Santa Rita de Minas;

12.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

12.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

12.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

12.3.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12.3.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

12.3.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

13. DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

13.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

14. DA RESERVA DE CARGOS.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

14.1 A contratada assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15. DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

15.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

15.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

15.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

15.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua extinção, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

15.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

15.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

15.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1 A extinção contratual poderá ser:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.





17. DA PUBLICIDADE.

17.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do objeto compete aos órgão requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

18.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

18.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

18.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

19.1 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

20. DA PRORROGAÇÃO.

20.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DO FORO.

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Rita de Minas, MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME.
PROCESSO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Objeto	V Unit	V. Total
01	150.000	Litro	Gasolina comum	R\$ 6,60	R\$ 990.000,00
02	200.000	Litro	Óleo diesel S10	R\$ 7,06	R\$ 1.412.000,00
03	25.000	Litro	Óleo diesel comum S50	R\$ 6,74	R\$ 168.500,00
04	25.000	Litro	Etanol	R\$ 4,03	R\$ 100.750,00
04	15.000	Litro	Arla 32	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00

Endereço: Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial,
Santa Rita de Minas, MG, MG CEP 35.326-000 – Cont.: (033) 3326 6000

www.santaritademinas.mg.gov.br

licitacao@santaritademinas.mg.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D34-61DE-9FC9-67C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 24/07/2026 10:33:15

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7D34-61DE-9FC9-67C6>

Proc. Administrativo 7- 047/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 27/07/2026 às 11:01:10

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 034/2026 - Dispensa nº 018/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade e/ou a serviço do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário – CISREC, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_018_2026_.pdf



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 034/2026**, **Dispensa nº 018/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

Matozinhos, 27 de Julho de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8333-FF6B-CC56-82AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 27/07/2026 11:01:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8333-FF6B-CC56-82AB>

Proc. Administrativo 8- 047/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2026 às 23:21:49

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B0A-2D71-92DE-EA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 28/07/2026 23:22:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3B0A-2D71-92DE-EA25>

Proc. Administrativo 9- 047/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 28/07/2026 às 23:22:47

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/39E3-8EC0-72A6-5674> e informe o código 39E3-8EC0-72A6-5674





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39E3-8EC0-72A6-5674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 28/07/2026 23:23:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/39E3-8EC0-72A6-5674>

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 29/07/2026 às 08:48:54

Prezados,

Encaminhamos a documentação anexa, integrante do Processo nº 034/2026, para análise e emissão de parecer jurídico.

Informamos que os documentos e a proposta em anexo pertencem à empresa **AUTO POSTO FLIPER LTDA**, indicada por ser a empresa habilitada com a melhor proposta.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

5_Alteracao_Registrada.pdf

Auto_Posto_Fliper_CNPJ.pdf

certidao_03671424000176.pdf

CNH_e_pdf_MAURO.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

ENVIADO_E_MAIL.pdf

Fillipe_CNH_2034.pdf

FLIPER_CND_ESTADUAL.pdf

FLIPER_CND_FEDERAL.pdf

FLIPER_CND_MUNICIPAL.pdf

image.png

PROCURACAO_FLIPER.pdf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/600.020-6	MGN2273370278	25/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.379.916-71	FILLIPE ARTHUR SOARES



AUTO POSTO FLIPER LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

FILLIPE ARTHUR SOARES, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, Empresário, nascido aos 29.04.1990, em João Monlevade/MG, filho de Sérgio Lúcio Soares e de Wanderlúcia da Penha M. Soares, portador do RG sob o nº MG-16.639.281, expedido pela SSP/MG e CPF nº 100.379.916-71, residente e domiciliado à Avenida Sinfrônio Brochado, nº 300/Apto. 202, Bairro Barreiro, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.640-000;

RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresária) estabelecida à Rua João Batista da Cruz, nº 504/B, Bairro São João II, em Prudente de Moraes/MG, CEP.: 35.738-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.220.977/0001-91 e com seu Ato de Transformação registrado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 316.0063.130-9 em 28.08.2018, neste ato devidamente representada por seu representante legal o Sr. **FILLIPE ARTHUR SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, Empresário, nascido aos 29.04.1990, em João Monlevade/MG, filho de Sérgio Lúcio Soares e de Wanderlúcia da Penha M. Soares, portador do RG sob o nº MG-16.639.281, expedido pela SSP/MG e CPF nº 100.379.916-71, residente e domiciliado à Avenida Sinfrônio Brochado, nº 300/Apto. 202, Bairro Barreiro, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.640-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **AUTO POSTO FLIPER LTDA**, estabelecida à Avenida Caio Martins, nº 1.170, Bairro Centro, em Matozinhos/MG, CEP.: 35.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.424/0001-76, resolvem de comum acordo Alterar o seu Contrato Primitivo arquivado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o Nire nº 312.0589.016-0 em 28.02.2000, e posteriores Alterações Contratuais nº 01 arquivada sob o nº 3146321 em 05.04.2004, nº 02 arquivada sob o nº 3392402 em 08.08.2005, nº 03 arquivada sob o nº 6553317 em 21.03.2018, nº 04 arquivada sob o nº 7059337 em 08.11.2018, e o fazem em conformidade com a Lei 10.406 (Código Civil/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – FILIAL (S)

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta. A Sociedade resolve abrir a respectiva filial:

- Filial 01: estabelecer-se-á à Rua Vereador Magno Claret Vieira, nº 387, Distrito Lagoa de Santo Antônio, em Pedro Leopoldo/MG, CEP.: 33.252-380, e terá como objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

II – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade poderá ser administrada por sócios e por não sócios. Os sócios **FILLIPE ARTHUR SOARES** e **RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, por meio do seu representante legal, o Sr. **FILLIPE ARTHUR SOARES**, de acordo com o art. 1.061 do Código Civil/2002, nomearam e elegeram como administrador **FILLIPE ARTHUR SOARES**, já qualificado, que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar de alienação e venda do patrimônio da Sociedade e para contratação de empréstimos e financiamentos, é necessária a assinatura de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato.



Parágrafo Terceiro: O Administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) para representar a Sociedade por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

III – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IV - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador **FILLIPE ARTHUR SOARES** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

V - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência a terceiros somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos sócios, os quais em igualdade de condições e preço terão direito de opção para aquisição proporcional das quotas oferecidas à venda. O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital, no todo ou em parte, comunicará por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não estiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Parágrafo Único: O sócio que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos, depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

VI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada de quaisquer dos sócios, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a (doze por cento ao ano), corrigidas pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas), sendo a primeira paga 90 (noventa) dias da apuração, conforme descrito retro.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios ou decretação de sua interdição, desde que seja interesse dos demais sócios, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores “pró-indiviso”, e, se a opção for por realizar a transferência das quotas, estas serão pagas da forma prevista no Caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de 02 (dois) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução amigável da Sociedade, o quotista que representa a maior participação no Capital Social será o liquidante dos negócios sociais, e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazos de decadência e prescrição previstas em lei;

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um sócio (art. 1.028 e 1.031 do CC/2002).



VII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos aos sócios na proporção de seu Capital ou, a critério dos mesmos, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério dos sócios, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

VIII - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelo Administrador, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando o mesmo responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.

Parágrafo Único: Ficará a cargo dos sócios a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da Administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

IX – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

X – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;

Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;

Parágrafo Terceiro: Os sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

XI - DO PRAZO

Para os efeitos legais a presente Alteração Contratual nº 05 entrará em vigor a partir de 01.11.2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO FLIPER LTDA

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **AUTO POSTO FLIPER LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9717911 em 01/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FLIPER LTDA, Nire 31205890160 e protocolo 226000206 - 28/11/2022. Autenticação: 5F3338A515FD87EC6EAF4A92B5647275EE73E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/000.020-6206 código de segurança. O autenticado foi autenticado digitalmente e assinada em 01/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Avenida Caio Martins, nº 1.170, Bairro Centro, em Matozinhos/MG, CEP.: 35.720-000.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 01.04.2000 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), dividido em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O sócio **FILLIPE ARTHUR SOARES** subscrive e integraliza a importância de 3.900 (três mil e novecentas) quotas num total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Parágrafo Segundo: A sócia **RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI** subscrive e integraliza a importância de 386.100 (trezentas e oitenta e seis mil e cem) quotas num total de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais).

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
FILLIPE ARTHUR SOARES	3.900	1%	R\$ 3.900,00
RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	386.100	99%	R\$ 386.100,00
TOTAL	390.000	100%	R\$ 390.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art.1.052 do Código Civil/2002.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade poderá ser administrada por sócios e por não sócios. Os sócios **FILLIPE ARTHUR SOARES** e **RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, por meio do seu representante legal, o Sr. **FILLIPE ARTHUR SOARES**, de acordo com o art. 1.061 do Código Civil/2002, nomearam e elegeram como administrador **FILLIPE ARTHUR SOARES**, já qualificado, que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar de alienação e venda do patrimônio da Sociedade e para contratação de empréstimos e financiamentos, é necessária a assinatura de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro: O Administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) para representar a Sociedade por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.



VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador **FILLIPE ARTHUR SOARES** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL (S)

A Sociedade poderá abrir e encerrar filial (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta. A Sociedade possui a respectiva filial:

- Filial 01: estabelecida à Rua Vereador Magno Claret Vieira, nº 387, Distrito Lagoa de Santo Antônio, em Pedro Leopoldo/MG, CEP.: 33.252-380, tendo como objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência a terceiros somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos sócios, os quais em igualdade de condições e preço terão direito de opção para aquisição proporcional das quotas oferecidas à venda. O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital, no todo ou em parte, comunicará por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não estiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Parágrafo Único: O sócio que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos, depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada de quaisquer dos sócios, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a (doze por cento ao ano), corrigidas pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas), sendo a primeira paga 90 (noventa) dias da apuração, conforme descrito retro.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios ou decretação de sua interdição, desde que seja interesse dos demais sócios, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores “pró-indiviso”, e, se a opção for por realizar a transferência das quotas, estas serão pagas da forma prevista no Caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de 02 (dois) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses;



Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução amigável da Sociedade, o quotista que representa a maior participação no Capital Social será o liquidante dos negócios sociais, e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazos de decadência e prescrição previstas em lei;

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um sócio (art. 1.028 e 1.031 do CC/2002).

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos aos sócios na proporção de seu Capital ou, a critério dos mesmos, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério dos sócios, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelo Administrador, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando o mesmo responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.

Parágrafo Único: Ficará a cargo dos sócios a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da Administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;

Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;

Parágrafo Terceiro: Os sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual e sua consolidação foram elaboradas conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

Matozinhos/MG, 1º de Novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Fillipe Arthur Soares**
 CPF: 100.379.916-71 

FILLIPE ARTHUR SOARES

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Fillipe Arthur Soares**
 CPF: 100.379.916-71 

RUMSPRINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Fillipe Arthur Soares – Representante Legal

Assinado digitalmente por ILMA PENA
 BARBOSA:54762774634
 4762774634
ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG – 65.297



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9717911 em 01/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FLIPER LTDA, Nire 31205890160 e protocolo 226000206 - 28/11/2022. Autenticação: 5F3338A515FD87EC6EAF4A92B5647275EE73E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/600.020-6 e código de segurança. O registro foi autenticado digitalmente e assinada em 01/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/600.020-6	MGN2273370278	25/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.379.916-71	FILLIPE ARTHUR SOARES
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/600.020-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9717911 em 01/12/2022 da empresa 3120589016-0 AUTO POSTO FLIPER LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190293419-3	03.671.424/0002-57	RUA VEREADOR MAGNO CLARET VIEIRA 387 - BAIRRO DISTRITO LAGOA SANTO ANTONIO CEP 33252-380 - PEDRO LEOPOLDO/MG

1 de dez de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9717911 em 01/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FLIPER LTDA, Nire 31205890160 e protocolo 226000206 - 28/11/2022. Autenticação: 5F3338A515FD87EC6EAF4A92B5647275EE73E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do processo 22/600.020-6 código de segurança 5F3338A515FD87EC6EAF4A92B5647275EE73E4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO FLIPER LTDA, de NIRE 3120589016-0 e protocolado sob o número 22/600.020-6 em 28/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9717911, em 01/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.379.916-71	FILLIPE ARTHUR SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.379.916-71	FILLIPE ARTHUR SOARES
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2022, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/600.020-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9717911 em 01/12/2022 da Empresa AUTO POSTO FLIPER LTDA, Nire 31205890160 e protocolo 226000206 - 28/11/2022. Autenticação: 5F3338A515FD87EC6EAF4A92B5647275EE73E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/600.020/2022 e código de segurança. A autenticidade deste documento foi assegurada digitalmente e assinada em 01/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.671.424/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FLIPER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAIO MARTINS	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOZINHOS	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REDEFLIPER.COM.BR	TELEFONE (31) 3711-1398/ (31) 3775-6200
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2024** às **18:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FLIPER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.671.424/0001-76

Certidão nº: 64961637/2026

Expedição: 27/07/2026, às 13:19:00

Validade: 23/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FLIPER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.671.424/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1ª NOME E SOBRENOME MAURO LUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS		1ª HABILITAÇÃO 25/05/1992		
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 23/11/1968, PONTE NOVA, MG			
	4a DATA EMISSÃO 29/11/2022	4b VALIDADE 24/11/2027	ACC 	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M4624467 SSP MG			
	4d CPE 627.965.506-72	5 Nº REGISTRO 02650213833	6 CAT HAB D	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO MAURO DE BARROS CAMPOS				
HONORARIA DE OLIVEIRA CAMPOS				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9
10
11
12

ACC			
A			
A1			
B		24/11/2027	
B1			
C		24/11/2027	
C1			

9
10
11
12

D		24/11/2027	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

MATOZINHOS, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O4115096118

MG628905330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026502138<333<<<<<<<<<
6811233M2711243BRA<<<<<<<<<2
MAURO<<LUCI<DE<OLIVEIRA<CAMPOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.671.424/0001-76
Razão Social: AUTO POSTO FLIPER LTDA
Endereço: AVE CAIO MARTINS 1170 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115420891639604

Informação obtida em 27/07/2026 13:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RE: Solicitação de Documentação para Instrução de Processo de Contratação

De: Administrativo <fliper@redefliper.com.br>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-07-27 13:36

Boa tarde !

Segue documentos solicitados.

Pendente a **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, devido a prazo de confecção da mesma.

Assim que disponível, encaminho.

Enviando também a Procuração do Mauro, que será o responsável pela assinatura do contrato.

Att:
Kelly Bicalho
(31)9.9500-2163
(31)3712-2846
Gentileza acusar recebimento deste e-mail.



De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2026 10:40

Para: Administrativo <fliper@redefliper.com.br>

Assunto: Solicitação de Documentação para Instrução de Processo de Contratação

Prezados,

Informamos que, após a análise das propostas apresentadas, constatou-se que a proposta de sua empresa foi classificadacom a mais vantajosa para o CISREC, referente ao objeto em epígrafe.

Para darmos regular prosseguimento à instrução processual, solicitamos o envio da documentação de habilitação considerandoo cnpj: 03.671.424/0001-76 relacionada abaixo, atualizada e em plena validade:

I. Habilitação Jurídica e Representação

1. Contrato Social Consolidado (ou Estatuto Social acompanhado da ata de eleição da diretoria atual).
2. Cartão do CNPJ (atualizado).
3. Documento de Identificação Oficial com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do contrato

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (CND do Estado sede da empresa).
6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (CND do Município sede da empresa).
7. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF- Certificado de Regularidade do FGTS).
8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica).

Pedimos a gentileza de encaminhar os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail compras@cisrec.mg.gov.br no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação, a fim de não comprometer o cronograma da contratação.

Permanecemos à inteira disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais por meio deste e-mail ou pelo telefone **[3712-1541]**.

Atenciosamente,

11 anexos

image.png (13 KB)
CNH-e.pdf MAURO.pdf (388 KB)
Fillipe - CNH 2034.pdf (386 KB)
5ª Alteração Registrada.pdf (2 MB)
Auto Posto Fliper - CNPJ.pdf (148 KB)
PROCURAÇÃO FLIPER.pdf (2 MB)
FLIPER - CND MUNICIPAL.pdf (25 KB)
FLIPER - CND ESTADUAL.pdf (359 KB)
FLIPER - CND FEDERAL.pdf (106 KB)
certidao_03671424000176.pdf (115 KB)
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (112 KB)

BR				
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN				
2 e 1 NOME E SOBRENOME FILLIPE ARTHUR SOARES	1ª HABILITAÇÃO 22/01/2010			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/04/1990, JOAO MONLEVADE, MG	4a DATA EMISSÃO 23/07/2024	4b VALIDADE 23/07/2034	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG16639281 SSP MG				
4d CPE 100-CPH-29-916-71	5 Nº REGISTRO 04867980544	3 CAT HAB B		
NACIONALIDADE BRASEIREIRO				
FILIAÇÃO SERGIO LUCIO SOARES				
WANDERLUCIA DA PENHA M SOARES				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9
10
11
12

ACC			
A			
A1			
B		23/07/2034	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57896815706

MG667124276

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048679805<443<<<<<<<<<
9004296M3407231BRA<<<<<<<<4
FILLIPE<<ARTHUR<SOARES<<<<<<<



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão 08/06/2026
Data de validade 06/09/2026

Razão Social
AUTO POSTO FLIPER LTDA

CNPJ
03.671.424/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
23C0-0B6D-2B46-19A8-1D5E-DCBD-41D5-DCAF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO FLIPER LTDA
CNPJ: 03.671.424/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:29 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **78B4.0AEE.E662.E5F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Positiva Com Efeito Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

AUTO POSTO FLIPER LTDA

CNPJ/CPF:

03.671.424/0001-76

Endereço:

Avenida CAIO MARTINS, 1170, E 1180, FLORESTA, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

57569

Chave de Autenticidade:

36FAA14B179F3614C7FB3469B0BC49FC01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=36FAA14B179F3614C7FB3469B0BC49FC01

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Segunda-feira, 8 de Junho de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição de Notas de Prudente de Moraes (MG), Avenida Brasília, 1.664, Bairro Maracanã - Prudente de Moraes (MG) - Telefone: (31) 3711-1399 / 9515-9758. Fernanda Alves Rodrigues - Tabela Interina.



Livro: 14
Folha: 090

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AUTO POSTO FLIPER LTDA A MAURO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026), nesta cidade de Prudente de Moraes, comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, nesta Serventia, na Avenida Brasília, 1664, Bairro Maracanã, com endereço eletrônico cartorio.prudente@hotmail.com, perante mim, Escrivã Interina, compareceu como outorgante a sociedade empresária limitada **AUTO POSTO FLIPER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.671.424/0001-76, com sede na Avenida Caio Martins, 1170, Centro, na cidade de Matozinhos (MG), neste ato representada pelo sócio administrador **Fillipe Arthur Soares**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/04/1990, natural de João Monlevade (MG), filho de Sergio Lucio Soares e Wanderlucia da Penha Martins Soares, portador da Carteira de Identidade de número MG-16.639.281-SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 100.379.916-71, residente e domiciliado na Avenida Sinfrônio Brochado, 300, apartamento 201, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte (MG), com endereço eletrônico fsoares@minaslogistica.com, de passagem por esta cidade de Prudente de Moraes (MG), conforme cláusula VII, da 6ª alteração contratual e consolidação de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 27/04/2026, sob o nº 13815677, reconhecido ser o próprio, por mim, Escrivã Interina, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo representante da outorgante, devidamente qualificado acima, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MAURO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, gerente de pista, portador da Carteira de Identidade de número M – 4.624.467 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 627.965.506-72, nascido em 23/11/1968, filho de Mauro de Barros Campos e Honorina de Oliveira Campos, residente e domiciliado na Rua Varginha, 222, Bairro Floresta, na cidade de Matozinhos (MG); **FABIANO PEREIRA DE MELO VIANA**, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador da Carteira de Identidade de número M – 1.523.467 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 624.508.596-91, nascido em 11/05/1966, filho de Luiz Fernando de Melo Viana e Lenir Pereira de Melo Viana, residente e domiciliado na Rua Mário Vieira da Costa, 145, Bairro da Graça, na cidade de Matozinhos (MG); **SERGIO LUCIO SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade de número 370893785 SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 274.228.956-91, nascido em 03/04/1961, filho de Geraldo Zenobio Soares e Ilma Lemos Soares, residente e domiciliado na Avenida Sinfrônio Brochado, 300, apartamento 201, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte (MG) e **ELIZABETH APARECIDA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de número MG – 2.129.482 PC/MG, inscrita no CPF sob o número 721.516.416-00, nascida em 14/02/1959, filha de Geraldo Zenobio Soares e Ilma Lemos Soares, residente e domiciliada na Avenida Sinfrônio Brochado, 300, apartamento 201, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte (MG), que declaram não possuir endereço eletrônico, a quem confere amplos e gerais poderes para em conjunto ou isoladamente representar a sociedade empresária em qualquer estabelecimento bancário, de crédito ou financeiro, especialmente junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pitangui e

Região Ltda - SICOOB CREDPIT, inscrita no CNPJ sob o número 04.181.542/0001-69, com sede na Avenida Lima Guimarães, 39, Centro, na cidade de Pitangui (MG), Agência 4312; à Cooperativa de Crédito Credisete Ltda – SICOOB CREDISETTE, Agência 3175; ao Banco Bradesco S.A., Agência 2640; ao Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.416.968/0001-01, Agência 0001; ao Banco Cooperativo Sicredi S.A., Agência 0258; à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região da Produção – Sicredi Região da Produção (RS/SC/MG), inscrito no CNPJ sob o número 89.468.565/0031-27; à Confederação Sicredi e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.; a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços e todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo a outorgante, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o(s) outorgado(s) fizer(em) e pelos atos que praticar(em), nos limites e por força do presente mandato, sendo o substabelecimento, no todo ou em parte, permitido com ou sem reserva de poderes. O presente mandato tem validade de 2 (dois) anos, devendo a sua revogação antecipada ser imediatamente e expressamente comunicada às instituições financeiras supra. Feita sob minuta. Foi apresentada Certidão da 6ª Alteração Contratual atualizada da JUCEMG, datada de 21/05/2023, registrado sob o nº 13815677, conforme nº do Protocolo C261001459613 e código de segurança 08rv, bem como foram apresentados os documentos de identificação dos outorgados. E de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento que lhes sendo lido, aceitaram e vai assinado comigo, Fernanda Alves Rodrigues, Escrivã Interina, digitei, li, dou fé e assino. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal de nº 6.952 de 06-11-1.981. COTA-RECIBO: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0536090122, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Prudente de Moraes. Nº selo de consulta: KAB80096, código de segurança: 3786.9216.7095.6843 Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 154,55. Recompe: R\$ 11,63. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 52,23. Total: R\$ 218,41. Ato: 8101, quantidade Ato: 10. Emolumentos: R\$ 95,00. Recompe: R\$ 7,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,10. Total: R\$ 134,30. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 249,55. Valor Total do Recompe: R\$ 18,83. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 84,33. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 352,71. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Prudente de Moraes (MG), 25 de maio de 2026. Em tt. estava o sinal público da verdade. (aa) Fernanda Alves Rodrigues; Fillipe Arthur Soares. Confere com a original. Dou fé. Data supra. Prudente de Moraes (MG), 25 de maio de 2026.
Em testemunho da verdade.

Fernanda Alves Rodrigues
Fernanda Alves Rodrigues
Escrivã Interina

Proc. Administrativo 11- 047/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 09:37:34

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 29/07/2026 09:38:10 por Izabela Cristiane Felix Teixeira (CPF 116.XXX.XXX-70).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 047/2026

Proc. Administrativo 12- 047/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 09:38:10

Proc. Administrativo 11- 047/2026 cancelado por **Izabela Cristiane Felix Teixeira**, com a seguinte justificativa:

erro material identificado

Proc. Administrativo 13- 047/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 09:40:58

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

À Gerência de Licitações,

Processo:	034/2026
Dispensa:	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Dispensa de Análise Jurídica em Processos de Dispensa de Licitação por Valor e Entrega Imediata

Em conformidade com o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível dispensar a prévia manifestação da assessoria jurídica em processos de dispensa de licitação devido ao valor e entrega total e imediata, desde que exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa. Este ato deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a análise jurídica é dispensável nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, desde que consideradas as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Conforme consta do Art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Conforme orientação de Marçal Justen Filho, a manifestação da assessoria jurídica é dispensável em hipóteses excepcionais como as previstas no § 5º, tratando-se de casos de valor reduzido, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou uso de soluções padronizadas. Ainda assim, a autoridade máxima do órgão possui autonomia para exigir a manifestação jurídica caso haja peculiaridades que justifiquem essa necessidade.

A Advocacia-Geral da União (AGU), através da Orientação Normativa nº 69/2021, também estabelece diretrizes para a dispensa de parecer jurídico em contratações diretas de pequeno valor, desde que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvidas sobre a legalidade da dispensa de licitação.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F4F0-A292-3981-8429> e informe o código F4F0-A292-3981-8429

Considerando os fundamentos legais e doutrinários apresentados, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia em processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, desde que:

- Exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa;
- O ato considere as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;
- Não haja dúvidas jurídicas sobre a contratação.
- Sempre que surgirem dúvidas jurídicas específicas sobre a contratação, a assessoria jurídica deverá ser demandada.

Desta forma opino pela dispensa de análise jurídica prévia nos processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, conforme os critérios estabelecidos e o disposto acima, ficando determinado o prosseguimento do feito.

—
Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4F0-A292-3981-8429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 29/07/2026 09:41:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F4F0-A292-3981-8429>

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 30/07/2026 às 08:58:31

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 15- 047/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 30/07/2026 às 14:31:58

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 018/2026 - Combustíveis e Arla

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a AUTO POSTO FLIPER LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.671.424/0001-76, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/C861-F6B5-1BE8-4159> e informe o código C861-F6B5-1BE8-4159





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C861-F6B5-1BE8-4159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 30/07/2026 14:32:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/C861-F6B5-1BE8-4159>

Proc. Administrativo 16- 047/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2026 às 08:31:09

Prezados,

Segue em anexo o extrato de publicação da homologação, para ciência.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	034/2026
Dispensa nº	018/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a AUTO POSTO FLIPER LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.671.424/0001-76, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2DDA00BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2026. Edição 4329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 047/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2026 às 10:16:47

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Segue para conhecimento

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 18- 047/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2026 às 16:28:43

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado para assinatura através do Ofício 940/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/CISREC/2026 (Auto Posto Fliper Ltda)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 940/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Auto Posto Fliper Ltda

Data: 04/08/2026 às 16:27:46

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 080/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 034/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 018/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_080_2026_DISPENSA_N_018_2026_AUTO_POSTO_FLIPER_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	05/08/2026 08:37:43	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A35E-735D-97A5-8DE0**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 034/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO FLIPER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.671.424/0001-76, com sede na Avenida Caio Martins, 1170, Centro, Matozinhos - MG, neste ato representada pelo **Sr. Fillipe Arthur Soares**, inscrita no CPF de nº 100.379.916-71, Telefone: (31) 9.9500-2163 / (31) 3712-2089, E-mail: fliper@redefliper.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 034/2026, Modalidade Dispensa nº. 018/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum - Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás LITROS 2625 R\$ 6,39 R\$ 16.773,75 Natural e Biocombustíveis – ANP.	Litros	2625	R\$ 6,39	R\$ 16.773,75
2	Óleo Diesel S-10 - Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	Litros	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00
3	Arla 32 - Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	Litros	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 87.873,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 87.873,75** (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Pagamento por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.



3.3. O pagamento será realizado após o atesto da regular execução pelo fiscal designado, observados os trâmites internos de empenho, liquidação e pagamento.

3.4. Notas fiscais ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos para regularização, suspendendo-se o processamento do pagamento até a reapresentação válida.

3.5. Na Nota Fiscal deverão constar os dados completos da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

3.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC.

5.1.3. Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante.

5.1.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, pessoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.1.9. Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais.

5.2.8. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Auxiliar Administrativo – compras@cisrec.mg.gov.br., Tel: (31)3712-1541 e Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 04 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

AUTO POSTO FLIPER LTDA

Sr. Fillipe Arthur Soares
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A35E-735D-97A5-8DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 05/08/2026 08:37:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A35E-735D-97A5-8DE0>

Ofício 1- 940/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 09:10:38

No aguardo da assinatura do fornecedor.

--

Em ter, ago 4, 2026 às 16:28 Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário notificacao@1doc.com.br escreveu:

Solicitação de assinatura em Ofício 940/2026



Francielly solicitou sua assinatura em 04/08/2026 às 16:27

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 2- 940/2026

De: Auto Posto Fliper Ltda
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/08/2026 às 09:29:10

Bom dia!

Email encaminhado para o responsável, para assinatura.

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário notificacao@1doc.com.br
Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 09:10
Para: Administrativo fliper@redefliper.com.br
Assunto: Re: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/CISREC/2026
Novo despacho no Ofício 1- 940/2026:



No aguardo da assinatura do fornecedor.

--

Em ter, ago 4, 2026 às 16:28 Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário notificacao@1doc.com.br escreveu:

Solicitação de assinatura em Ofício 940/2026



Francielly solicitou sua assinatura em 04/08/2026 às 16:27

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 3- 940/2026

De: Auto Posto Fliper Ltda
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/08/2026 às 09:40:56

Bom dia, o Mauro com a procuração, pode assinar ?
Procuração anexa, para verificação.

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
notificacao@1doc.com.br

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 09:10

Para: Administrativo fliper@redefliper.com.br

Assunto: Re: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/CISREC/2026

Novo despacho no Ofício 1- 940/2026:



No aguardo da assinatura do fornecedor.

--

Em ter, ago 4, 2026 às 16:28 Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário notificacao@1doc.com.br escreveu:

Solicitação de assinatura em Ofício 940/2026



Francielly solicitou sua assinatura em 04/08/2026 às 16:27

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

files.zip

Ofício 4- 940/2026**De:** Francielly A. - GCONT-CONT**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 05/08/2026 às 10:18:07

Prezados,

Segue contrato para assinatura com alteração do representante legal.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS**Anexos:**

CONTRATO_N_080_2026_DISPENSA_N_018_2026_AUTO_POSTO_FLIPER_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Auto Posto Fliper Ltda	05/08/2026 10:24:59	ICP-Brasil	AUTO POSTO FLIPER LTDA CNPJ 03.XXX.XXX/XXXX-...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	05/08/2026 12:20:59	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	05/08/2026 13:25:18	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	06/08/2026 15:19:11	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01
Pedro Antônio Mateus Ignác...	06/08/2026 16:20:47	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9175-533C-AD39-B1A7**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 034/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO FLIPER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.671.424/0001-76, com sede na Avenida Caio Martins, 1170, Centro, Matozinhos - MG, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Lúcio de Oliveira Campos**, inscrita no CPF de nº 627.965.506-72, Telefone: (31) 9.9500-2163 / (31) 3712-2089, E-mail: flipper@redefliper.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 034/2026, Modalidade Dispensa nº. 018/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum - Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás LITROS 2625 R\$ 6,39 R\$ 16.773,75 Natural e Biocombustíveis – ANP.	Litros	2625	R\$ 6,39	R\$ 16.773,75
2	Óleo Diesel S-10 - Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	Litros	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00
3	Arla 32 - Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	Litros	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 87.873,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 87.873,75** (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Pagamento por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.



3.3. O pagamento será realizado após o atesto da regular execução pelo fiscal designado, observados os trâmites internos de empenho, liquidação e pagamento.

3.4. Notas fiscais ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos para regularização, suspendendo-se o processamento do pagamento até a reapresentação válida.

3.5. Na Nota Fiscal deverão constar os dados completos da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

3.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Realizar o abastecimento dos veículos indicados pela Contratante de forma imediata, mediante apresentação de autorização de abastecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo CISREC.

5.1.3. Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, adulterações ou fornecimento inadequado dos produtos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante.

5.1.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, pessoal, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.1.9. Promover a imediata substituição dos combustíveis rejeitados pela Contratante em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos combustíveis de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais.

5.2.8. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Auxiliar Administrativo – compras@cisrec.mg.gov.br., Tel: (31)3712-1541 e Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 04 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

AUTO POSTO FLIPER LTDA

Sr. Mauro Lúcio de Oliveira Campos
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9175-533C-AD39-B1A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUTO POSTO FLIPER LTDA (CNPJ 03.XXX.XXX/XXXX-76) VIA PORTADOR FILLIPE ARTHUR SOARES (CPF 100.XXX.XXX-71) em 05/08/2026 10:24:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 05/08/2026 12:20:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 05/08/2026 13:25:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 06/08/2026 15:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 06/08/2026 16:20:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9175-533C-AD39-B1A7>

Ofício 5- 940/2026

De: Auto Posto Fliper Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 12:50:53

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
notificacao@1doc.com.br

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 10:18

Para: Administrativo fliper@redefliper.com.br

Assunto: Francielly solicitou sua assinatura em Ofício 4- 940/2026

Solicitação de assinatura em Ofício (Despacho) 4- 940/2026



Francielly solicitou sua assinatura em 05/08/2026 às 10:18

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

files.zip

Ofício 6- 940/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2026 às 11:37:50

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Gentileza proceder com a publicação do termo

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 7- 940/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 14:40:33

Prezados,

Segue extrato de publicação.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_080_2026_DISPENSA_N_018_2026_AUTO_POSTO_FLIPER_COMBUSTIVEL.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 018/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AUTO POSTO FLIPER LTDA
CNPJ nº 03.671.424/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 05/08/2026

Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BAC7A46A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2026. Edição 4336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 19- 047/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 10:35:47

Prezados,

Segue em anexo a comprovação da publicação no PNCP

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Comprovacao_de_Publicacao_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2026



Última atualização 04/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.272.081/0001-41 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Matozinhos/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000039/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 87.873,75	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
--	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	

1	Gasolina Comum Fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás LITROS 2625 R\$ 6,39 R\$ 16.773,75 Natural e Biocombustíveis – ANP	2625	R\$ 6,39
2	Óleo Diesel S-10 Fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	9000	R\$ 6,80
3	Arla 32 Fornecimento parcelado de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização nos veículos movidos a óleo diesel pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como daqueles que estejam a serviço da instituição, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes.	3000	R\$ 3,30

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 20- 047/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 14:32:02

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Contrato nº 080/2026.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_080_2026_DISPENSA_N_018_2026_AUTO_POSTO_FLIPER_COMBUSTIVEL.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 018/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AUTO POSTO FLIPER LTDA
CNPJ nº 03.671.424/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 05/08/2026

Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BAC7A46A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/08/2026. Edição 4336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>